



Exmo. Sr. Des. João Ferreira Filho e Apelação 133606/2015 - impedimento do Exmo. Sr. Des. Sebastião Barbosa Farias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de fevereiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 94/2016-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o despacho exarado no expediente (Protocolo 0024259-23.2016), firmado pelo Exmo. Sr. Des. Dirceu dos Santos, RESOLVE

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO FERREIRA FILHO, para compor quórum na sessão da Quinta Câmara Cível, no dia 6-4-2016, quarta-feira, às 14:00 horas, Plenário 1, em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Dirceu dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de fevereiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 104/2016-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o despacho exarado no expediente (Protocolo 0025408-54.2016), firmado pela Diretora da Terceira Secretaria Cível, RESOLVE

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador DIRCEU DOS SANTOS, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara Cível, no dia 1º-3-2016, terça-feira, às 8h30min, Plenário 2, no julgamento do Mandado de Segurança n. 84662/2014, em face do impedimento do Exmo. Sr. Des. Márcio Vidal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de fevereiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 103/2016-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o despacho exarado no expediente (Protocolo 0025407-69.2016), firmado pela Diretora da Sexta Secretaria Cível, RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, para compor quórum na sessão da Sexta Câmara Cível, no dia 2-3-2016, quarta-feira, às 8h30min, no julgamento dos seguintes autos:

1) Embargos de Declaração n. 50910/2014 - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos da Apelação 35047/2013 - Classe: CNJ-198), em que é EMBARGANTE - EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA, EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S. A; em razão do impedimento/suspeição da Desa. Serly Marcondes Alves;

2) Embargos de Declaração 14335/2016 (Opostos nos autos do Agravo de Instrumento 147873/2015 - Classe: CNJ-202), em que é EMBARGANTE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS, EMBARGADO - PEDRO PEREIRA DE SOUZA, em razão do impedimento do Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de fevereiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

EDITAL n. 05/2016/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de PROMOÇÃO para a 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta - Terceira Entrância, que será provida pelo critério merecimento, e concede prazo de 05 (cinco) dias,

contados a partir do 1º dia útil, após a publicação deste Edital, para as inscrições que deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006-OE).

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA Presidente do Tribunal de Justiça

EDITAL n. 06/2016/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 1 (uma) vaga no Concurso de PROMOÇÃO para a 14ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Entrância Especial, que será provida pelo critério antiguidade, e concede prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil, após a publicação deste Edital, para as inscrições que deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006-OE).

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça.

Decisão do Presidente

PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO 62/2015 (PROT. 0180984-74.2015) REQUERENTE: DR. RAUL LARA LEITE - JUIZ DE DIREITO

Vistos etc.

...

Estando jurisdicionando na Comarca de Nobres 21.9.2015, fora removido da Vara Única da Comarca de Campinápolis (Primeira Entrância) para Vara Única da Comarca de Arenápolis (Primeira Entrância), conforme Ato n. 1293/2015-CMag., com entrada em exercício a partir de 14.12.2015. Embora removido, fora designado para continuar jurisdicionando na Comarca de Nobres, conforme Portaria n. 773/2015-PRES., e assumir suas funções a partir de 14.12.2015, movimentação que não ocasionara efetiva mudança entre as Comarcas de Campinápolis e Arenápolis.

Ora, não persiste nenhum óbice ao caso: diante da movimentação sucedida, impossível se mostra vincular o fato gerador havido na determinação instituída na Portaria n. 547/2015-PRES (designação - despesas com mudança e transporte entre as Comarcas de Comodoro e Nobres) com o fato gerador havido na determinação estabelecida no Ato n. 1293/2015-CMag (remoção entre as Comarcas de Campinápolis e Arenápolis), razão pela qual, neste momento, não fará jus ao pagamento pretendido.

Por todo exposto, atentando-me para o novel pronunciamento administrativo conferido na Portaria 773/2015-PRES., com espeque no Princípio da Juridicidade Administrativa, deixo de aplicar o §2º do artigo 216 do COJE/MT por nítida afronta ao "bloco de legalidade" e, por consequência, manifesta inconstitucionalidade, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração.